PROJETO DE LEI N° \_\_\_/2021

***Dispõe sobre a inclusão de igrejas, templos e instalações de celebração de missas, cultos e encontros religiosos como atividade essencial no âmbito do Município de Carmo do Cajuru.***

O *Vereador que o presente assina, no uso de suas faculdades legislativas, consoante lhe faculta o art. 36 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.** Esta Lei define as igrejas, templos e instalações de celebração de missas, cultos e encontros religiosos como atividade essencial em período de calamidade pública, no âmbito do Município de Carmo do Cajuru.

**Parágrafo único.** A limitação do número de pessoas presentes nos locais citados no *caput* deste artigo é facultativa, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida em tais locais todos os procedimentos de saúde, higienização e distanciamento.

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 07 de maio de 2021.

**Sebastião de Faria Gomes**

**Presidente**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

O presente projeto visa a reabertura de igrejas e instalações para celebração de missas, cultos e qualquer evento religioso com objetivo de atender a população para seus momentos de fé e esperança. O atual cenário o qual atravessamos é delicado e exige saúde mental e fé em dias melhores. A maioria das pessoas exerce uma religião como forma de evolução pessoal, principalmente no que tange a sanidade psicológica.

O vereador que subscreve entende que respeitadas às exigências de distanciamento e higienização é possível a celebração desses eventos. Segundo a Revista Brasileira de Enfermagem, as práticas religiosas podem ajudar a manter a saúde mental e prevenir doenças mentais, porque elas influenciam psicodinamicamente, auxiliando o indivíduo a lidar com a ansiedade, medos, frustrações, raiva, sentimentos de inferioridade, desânimo e isolamento.

Desta forma, solicito a apreciação deste projeto de lei por esta egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carmo do Cajuru/MG, 07 de maio de 2021.

**Sebastião de Faria Gomes**

**Presidente**